

EDITAL CDTEJ N° 001/2015

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CUSTEIO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ANO 2015

O Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS, Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberto processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para custeio parcial de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, destinados aos servidores do TRT da 10ª Região-ano 2015, de acordo com as instruções integrantes deste Edital.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1- Poderão participar do processo seletivo os servidores do TRT da 10ª Região aptos ao ingresso em curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, em áreas vinculadas às atribuições do cargo/função que ocupam.

1.2- Consideram-se cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme art.14, § 4º, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

1.3- Os cursos de pós-graduação devem, necessariamente, abordar temas de interesse do TRT da 10ª Região, relacionados às atividades e características organizacionais, bem como revelar conteúdo compatível com as atribuições do cargo e/ou da função comissionada desempenhada pelo servidor, conforme o disposto na Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

1.4- Os cursos de pós-graduação, objeto do processo seletivo de servidores, de que trata o presente Edital devem seguir as normas estabelecidas na Resolução MEC/CES-CNE nº 01/2007.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1- O processo seletivo em questão destina-se à concessão de até 30 (trinta) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, sendo preferencialmente obedecida a proporção de 25(vinte e cinco) vagas destinadas aos servidores lotados no Distrito Federal e 05(cinco) para os servidores em exercício no Estado do Tocantins.

2.2- Em caso de demanda insuficiente das vagas reservadas para uma das unidades federativas, essas poderão ser remanejadas para outra, devendo ser observado, preferencialmente, o quantitativo de 02(dois) servidores por setor de lotação.



3. DO PERCENTUAL DE CUSTEIO

3.1- O percentual de custeio de cada bolsa de estudo ofertada oscilará de 50 (cinquenta) a 70 (setenta) por cento do valor do correspondente curso, observado o limite máximo e total de custeio por servidor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2- O valor de custeio correspondente ao percentual arcado pelo TRT da 10ª Região - até 70% (setenta por cento) do valor do curso de pós-graduação - observará o teto previamente estipulado, excluídas as eventuais despesas com matrículas, 02 pré-matrículas e taxas, as quais serão exclusivamente de responsabilidade do servidor interessado.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1- São requisitos para habilitação do servidor interessado em participar do processo seletivo em questão, aqueles elencados nos incisos do artigo 3º da Portaria TRT10ªR. PRE-DGA nº 65/2008, disponível para consulta no Portal da Escola Judicial, no sítio eletrônico <http://escolajudicial.trt10.jus.br>.

4.2- A autorização prévia e expressa do Diretor da Escola Judicial é imprescindível para legitimar a participação dos servidores nos cursos, vedada a concessão de bolsa com efeito retroativo a exercícios anteriores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1- Os servidores interessados em participar do processo seletivo de que trata este Edital deverão entregar, no ato da inscrição, requerimento disponibilizado no Portal da Escola Judicial devidamente preenchido e assinado, além dos documentos contendo as informações constantes dos incisos do artigo 6º da Portaria PRE-DGA nº 065/2008 (disponível para consulta no endereço eletrônico www.trt.jus.br¹).

5.2- O não preenchimento de qualquer dos campos do formulário de inscrição ou a ausência dos documentos exigidos na citada Portaria ou mesmo da assinatura da chefia imediata, implicará a exclusão do servidor do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1- Para a seleção interna dos servidores, de caráter classificatório, serão observados os seguintes critérios:

6.1.1- espécie de vínculo com o TRT da 10ª Região;

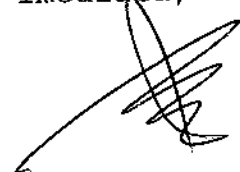
¹ Os documentos previstos no Artigo 6º, inciso II (regularidade fiscal) podem ser obtidos nos links:

Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm>

FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

INSS: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

- 6.1.2- tempo de serviço efetivo no TRT da 10ª Região;
- 6.1.3- tempo de atividade, no TRT da 10ª Região, em área correlata ao tema da especialização pretendida;
- 6.1.4- publicação de trabalhos técnicos ou científicos em livros, revistas ou sites especializados;
- 6.1.5- participações como instrutor ou palestrante, nos últimos 2 (dois) anos, em eventos promovidos pelo TRT da 10ª Região;
- 6.1.6- quantidade do percentual relativo ao Adicional de Qualificação variável válido no ato da inscrição do servidor no processo seletivo da bolsa de estudos de pós-graduação;
- 6.1.7- expectativa de tempo de serviço para aposentadoria integral;
- 6.1.8- interstício de tempo entre a data de conclusão do último nível educacional até o dia da inscrição no processo seletivo;
- 6.1.9- inexistência de contemplação anterior com bolsa de pós-graduação pelo TRT da 10ª Região ou ausência de participação em curso de pós-graduação promovido internamente pelo Tribunal;
- 6.1.10- posicionamento do servidor na carreira.
- 6.2- A pontuação será apurada conforme quadro constante do anexo I do presente Edital.
- 6.3- Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:
- 6.3.1- servidor que constar da lista final para a concessão do "Prêmio de Excelência Funcional - Servidor 10";
- 6.3.2- servidor que ainda não possui título de especialização nas áreas de interesse do TRT da 10ª Região;
- 6.3.3- servidor que tiver idade maior.
- 6.4- Divulgado o resultado do processo seletivo, o servidor terá 5 (cinco) dias úteis para comunicar à área de Capacitação de Pessoal eventual substituição do curso escolhido, que, se pertencer a outra instituição, deverá preencher todos os requisitos do presente Edital.
- 6.5- Não sendo possível efetivar a contratação da instituição por motivos alheios à vontade do servidor, este terá 10 (dez) dias para manifestar a sua desistência ou indicar outro curso que corresponda aos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 6.5.1- Na hipótese da desistência do servidor mencionada no item 6.5 deste Edital, outro será chamado, respeitada a ordem de classificação no certame.
- 6.6- A participação do servidor em cursos de pós-graduação *lato sensu* é considerada como de efetivo exercício e dar-se-á sem prejuízo de suas atividades, resguardada a possibilidade de flexibilização do horário de trabalho (com compensação de horas, caso necessária) mediante entendimento com a chefia imediata, tomando-se por base a jornada de trabalho legal.



7. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

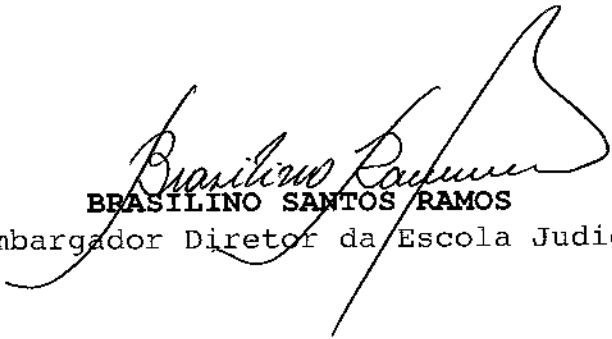
7.1- O processo seletivo em questão observará os ditames da Portaria PRE-DGA Nº 65/2008 do TRT da 10ª Região, disponível para consulta no sítio eletrônico www.trt10.jus.br (atos normativos), e será conduzido pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, a quem compete instruir e acompanhar, em todas as suas fases, os procedimentos administrativos, obedecendo à seguinte agenda:

7.1.1- o período de inscrição para seleção será de 01 a 20 de junho de 2015;

7.1.2- o prazo para recursos será de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado provisório.

7.2- Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo Diretor da Escola Judicial do TRT da 10ª Região.

Brasília, 20 de maio de 2015.


BRASILINO SANTOS RAMOS
Desembargador Diretor da Escola Judicial

ANEXO I

Critérios e sistema de pontuação para seleção de servidores com vista à participação em cursos de Pós-graduação/nível de Especialização.

Critério	Unidade	Pontuação
Tipo de vínculo com o TRT da 10ª Região (pertencer ao quadro permanente do TRT da 10ª Região)	Condição	3
Tempo de serviço efetivo no TRT da 10ª Região	Ano	1
Tempo de atividade, no TRT da 10ª Região, em área correlata ao tema da especialização pretendida	Semestre	0,5
Publicação de trabalhos técnico ou científicos em livros, revistas ou sites especializados	Publicação	2
Participações como instrutor/palestrante, nos últimos 2 (dois) anos, em eventos promovidos pelo TRT da 10ª Região	Participação	1
Quantidade de Percentual de Adicional de Qualificação variável válido no ato da inscrição do servidor	Percentual	3
Expectativa de tempo de serviço para aposentadoria integral	Ano	0,5
Interstício de tempo entre a data de conclusão do último nível de escolaridade até o dia da inscrição no processo seletivo	Ano	0,5
Inexistência de contemplação anterior com bolsa de pós-graduação pelo TRT da 10ª Região ou ausência de participação em curso de pós-graduação promovido internamente pelo Tribunal.	Condição	2
Posicionamento do servidor na carreira (promoção ou progressão funcional)	Condição	2